



**Relator: Conselheiro Estilac Xavier**  
**Processo n. 000945-02.00/23-3 –**  
**Decisão n. 1C-0639/2025**

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São José dos Ausentes** no exercício de **2023**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, durante o julgamento do Processo n. 000539-02.00/23-0, item “12” da pauta deste Conselheiro-Relator, o **Conselheiro Cezar Miola** teceu considerações atinentes, também, ao presente feito, quanto a itens para determinação em vez de recomendação, nos seguintes termos: “Eu acompanho o voto de Vossa Excelência, Eminentíssimo Conselheiro Estilac Xavier, apenas com uma proposição que, aliás, eu vou levar provavelmente em, senão todos, em alguns dos demais processos de contas. É coerente com o que eu tenho votado quanto às matérias da chamada infraestrutura escolar, infraestrutura básica de educandários e no tocante aos regimes de previdência. Então, sendo objetivo, o encaminhamento que proponho é no tocante aos apontamentos 6.4.1, 8.2.1 e 8.2.2, que constam da alínea ‘d’ do voto, como recomendação. Eu voto para que esses temas sejam objeto de uma determinação ao atual Gestor. No demais, acompanho integralmente, o voto.”

Consignam-se, a seguir, as ocorrências pertinentes ao presente processo.

Apresentado o relatório da matéria, o **Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator)**, prolatou seu voto, constante nos autos, alterando-o, oralmente, quanto aos itens 6.4.1, 8.2.1 e 8.2.2, assim se manifestando: “(...) Faço recomendações que eu já aqui, já as transformo em determinação, quanto aos itens 6.4.1, 8.2.1 e 8.2.2, sabendo que o Conselheiro Miola ia fazê-lo e eu ia aceitar (...)”

Na sequência, ocorreram as seguintes manifestações:

**Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator):** “A matéria está em discussão. Está em votação. Como vota o Conselheiro Cezar Miola?”

**Conselheiro Cezar Miola:** “Eu acompanho o voto de Vossa Excelência, pedindo vênias para renovar aquela manifestação relacionada aos tópicos constantes na alínea ‘c’, pleiteando ou defendendo que sejam convertidos em determinação.”

**Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator):** “Mas já foi votado como determinação, Conselheiro, eu antecipei a sua proposição já.”

**Conselheiro Cezar Miola:** “Então, eu é que não estava suficientemente atento. Peço desculpas. Acompanho-o.”

**Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator):** “Não tem problema. Já está sincrônico, como diríamos.”

TC-08.1



**Conselheiro Cezar Miola:** “Muito bem. Muito obrigado. Acompanhamento.”

**Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator):** “Como vota a Conselheira Leticia?”

**Conselheira-Substituta Leticia Ramos:** “Também o acompanhamento, Conselheiro Estilac.”

**Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator):** “Então, está acolhido, à unanimidade, o voto lançado para o item ‘15’ da pauta deste Conselheiro.”

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, modificado oralmente nesta sessão, em anuência ao voto do Conselheiro Cezar Miola, quanto à determinação referente aos itens 6.4.1, 8.2.1 e 8.2.2, consoante registros efetivados, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

a) **emitir Parecer** sob o n. **23.615, Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Ernesto Valim Boeira** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), **Administrador do Executivo Municipal de São José dos Ausentes** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;

b) **impor multa** no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao Senhor **Ernesto Valim Boeira**, com fundamento no artigo 4º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal, combinado com o inciso VII do artigo 33 da Lei Estadual n. 11.424, de 06 de janeiro de 2000 (Lei Orgânica deste Tribunal);

c) **recomendar ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades mantidas, nos termos do voto do Conselheiro-Relator;

d) **determinar ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades referentes aos itens 6.4.1, 8.2.1 e 8.2.2;

e) **determinar ao atual Gestor**, com fulcro no artigo 71, inciso IX, da Constituição Brasileira, que adote providências objetivando a tempestiva remessa de dados ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon (item 10.1.5), alertando, ainda, que a inobservância deste comando poderá ser considerada



como gravosa quando do exame de outros Processos de Contas Anuais;

f) **determinar à Direção de Controle e Fiscalização** que inclua os temas relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação, do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, aos aspectos relativos à instituição, composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos Conselhos Municipais, aos temas relacionados ao Meio Ambiente e às Políticas para Mulheres, na análise das contas de 2024;

g) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;

h) **remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;**

i) **remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;**

j) **remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.**

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator) e Cezar Miola e a Conselheira-Substituta Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 09-12-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,  
Secretária da Primeira Câmara.